

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

Processo nº: 44006.002366/2000-47

Interessado: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá

Assunto: Pedido de revisão - indeferimento.

**DECISÃO:** Vistos os autos do processo em referência, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Parecer nº 00210/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 14 de fevereiro de 2019, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, indefiro o pedido proposto pela instituição, mantendo a Decisão Ministerial de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2018, em face da ausência de pressupostos de revisão ou de anulação de ato administrativo.

**RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ**

Ministro de Estado da Educação

(Publicação no DOU n.º 38, de 22.02.2019, Seção 1, página 28)